



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 048/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 098.2012.SCSMP.660631.2012.51406, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e ex-Secretária do c. CSMP, Dra. Maria José da Silva Nazaré, que submeteu à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público o exercício do juízo de conveniência e oportunidade para deflagrar processo de transformação das atribuições da 46ª Promotoria de Justiça, justificada por aparente pouca demanda processual;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 51406.2012 (Doc. 660631);

CONSIDERANDO Despacho nº 074.2016.SUBJUR.1078050.2012.51406, de 28/3/2016 (fls. 71-73), oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, que determinou o sobrestamento, por 6 (seis) meses, dos referidos autos, justificado pelo Memorando nº 027.2016.CGMP.1066408.2012.51406, da Corregedoria-Geral deste Ministério Público (fls.68-70), que sugeriu o sobrestamento dos autos por 6 (seis) meses para monitorar e analisar o desenvolvimento das atividades da 46ª Promotoria de Justiça, consoante teor do Relatório Final de Inspeção da CGMP (fls. 49-62);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 371.2017.SUBJUR.1211875.2012.51406, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral, tendo em vista o transcurso do prazo de sobresta-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

mento e da nova chefia do Órgão correicional deste Ministério Público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024.2018. CGMP.1230806.2012.51406, que remeteu os autos do Processo Administrativo nº 51406.2012 (Doc. 660631) ao c. CSMP, para deliberação sobre o tema, conforme Parecer nº 070/2017-2ª e 3ª Corregedorias Auxiliares;

CONSIDERANDO o voto da ilustre Relatora, a Exma. Sra. Karla Fregapani Leite, Procuradora de Justiça, no qual se manifesta pela remessa dos autos ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 33, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 011/1993, para distribuição na forma regimental;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 29 de maio de 2018;

RESOLVE:

I) ACOLHER a preliminar de inexistência de atribuição do c. Conselho Superior do Ministério Público para deliberar sobre exclusão, inclusão ou modificação de atribuições de Promotorias de Justiça, consoante art. 33, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 011/1993;

II) ENCAMINHAR os autos do Processo Administrativo nº 51406.2012 (Doc. 660631) ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para distribuição na forma regimental.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus
(Am.), 29 de maio de 2018.**

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro